

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA REGISTRO E MONITORAMENTO DE
PROJETOS DE EXTENSÃO NO SUAP, VINCULADOS AOS CAMPI DO
IFNMG - EXERCÍCIO 2019**

**Dispõe sobre Edital de
fluxo contínuo para
monitoramento de
Projetos de Extensão via
SUAP**

1 INTRODUÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público os procedimentos necessários ao **REGISTRO PRÉVIO** de projetos de extensão, no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifnmg.edu.br>), vinculados aos Campi do IFNMG, exercício 2019.

2 OBJETO DESTES EDITAL

O presente edital, na modalidade de fluxo contínuo, tem por objetivo institucionalizar e definir procedimentos para registro prévio no SUAP de projetos de extensão a partir do ano 2019, com prazo máximo de execução pelos Campi, até dia 13/12/2019 e finalização no SUAP por parte das Diretorias/Coordenações de extensão, 27/12/2019.

3 DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1 Segundo Regulamento das Atividades de Extensão do IFNMG, as ações de extensão no IFNMG são definidas como:

- I. contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino;
- II. promover e fortalecer as relações entre os campi do IFNMG;
- III. promover ações sociais;
- IV. estimular a cultura;
- V. apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito do IFNMG;

- VI. ofertar cursos de qualificação profissional (Formação Inicial e Continuada – FIC) para a comunidade Externa e Interna;
- VII. promover eventos de extensão para a comunidade externa e interna do IFNMG;
- VIII. prestar assistência técnica e consultorias para o mundo produtivo;
- IX. prospectar e divulgar estágio e emprego aos Discentes e/ou egressos;
- X. contribuir com o desenvolvimento dos empreendimentos locais e regionais (rurais e urbanos);
- XI. sistematizar visitas técnicas e gerenciais de alunos e professores às empresas/instituições;
- XII. participar em conjunto com os campi do processo de definição da política de apoio estudantil nas áreas educacional, social e da saúde;
- XIII. estimular o uso dos recursos naturais de forma responsável;
- XIV. manter e buscar novas parcerias com instituições públicas, organizações não governamentais, entidades do “Sistema S” e empresas privadas para uma atuação conjunta, no sentido de desenvolver ações extensionistas;
- XV. articular políticas públicas que oportunizem o acesso à educação profissional estabelecendo mecanismo de inclusão;
- XVI. captar recursos, tanto na área pública, quanto na área privada

3.2 De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, é definição importante para projeto de extensão:

Art. 2º, Inciso II: “Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica”.

3.3 São características obrigatórias para aceitação do projeto:

- a) Ter o prazo de execução de no mínimo de 04 (quatro) meses e no máximo de 12 meses, contados a partir da data de aceitação da proposta pelo Campus, com prazo máximo de execução até 13/12/2019.
- b) Não ser formado por um único curso de extensão ou evento. O curso ou evento poderá existir se fizer parte de uma das ações do projeto e devem ser cadastrados.
- c) Demonstrar uma contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências congregando ações de ensino e pesquisa aplicada;

3.4 São diretrizes para a elaboração dos projetos:

- a) Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFNMG, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização (Anexo VII - Carta de anuência do projeto);
- b) Ações que se articulem com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do Campus;
- c) Ter público-alvo prioritário e majoritário, membros da comunidade externa ao IFNMG para atendimento das demandas da sociedade no desenvolvimento de ações de caráter social, ambiental, cultural e político, científico e desportivo.

4 ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

4.1 As propostas devem estar inseridas nas Áreas Temáticas definidas no quadro abaixo e em temas relacionados com as áreas.

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação Social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação dos Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na Área • Outras ações na temática de comunicação;
02	Cultura e arte	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento da Cultura; Cultura, Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, Artesanato e Tradições Culturais; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema, Vídeo, Música e Dança; Produção Teatral e Circense; Capacitação e Qualificação dos Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Setor Cultural. • Outras ações na temática de cultura e arte;
03	Direitos humanos e justiça	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência Jurídica; Direitos de Grupos Sociais; Organizações Populares; Questão Agrária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Internacional na Área. • Outras ações na temática de direitos humanos e justiça;
04	Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Educação e Cidadania; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Infantil; Educação à Distância; Educação Básica; Cooperação Interinstitucional e Internacional na Área; Capacitação e Qualificação dos Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação.

		<ul style="list-style-type: none"> • Outras ações na temática de educação;
05	Meio ambiente e recursos naturais	<ul style="list-style-type: none"> • Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente. Desenvolvimento Regional Sustentável; Desenvolvimento Rural e Desenvolvimento Urbano; Educação Ambiental; Gestão dos Recursos Naturais, Sistemas Integrados para Bacias Regionais; Cooperação Interinstitucional e Internacional na Área; Capacitação e Qualificação dos Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas em Meio Ambiente. • Outras ações na temática de agricultura familiar e agroecologia.
06	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral a: Mulher, à Criança, à Saúde dos Adultos, à Terceira Idade, ao Adolescente e ao Jovem; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas; Saúde da Família; Uso e Dependência de Drogas; Cooperação Internacional; Capacitação e Qualificação dos Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde • Outras ações na temática de saúde;
07	Tecnologia e produção	<ul style="list-style-type: none"> • Transferência de Tecnologias Apropriadas; Empreendedorismo; Empresas Juniores; Inovação Tecnológica; Pólos Tecnológicos; Direitos de Propriedade e Patentes; Cooperação Interinstitucional e Internacional na Área; Capacitação e Qualificação dos Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia. • Outras ações na temática de tecnologia e produção;
08	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e Inclusão Social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na Área; Educação Profissional; Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e Oportunidades de Trabalho • Outras ações na temática de trabalho;
09	Multidisciplinar	Comunicação, Cultura e arte, Direitos humanos e justiça, Educação, Meio ambiente e recursos naturais, Saúde, Tecnologia e produção e Trabalho

5 CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de eventos do Edital Evento Data/período

Evento	Data/período
Vigência do Edital	01/01/2019 a 31/12/2019
Inscrições das propostas no SUAP	01/01/2019 a 15/12/2019

Aprovação do Campus	Até 05 (cinco) dias úteis, após o último envio da proposta, no SUAP, pelo Coordenador do projeto. Não pode ultrapassar a data de 31/12/2019
Monitoramento	Durante toda a execução do projeto
Conclusão do projeto no SUAP	Até 15/02/2020 pelo Coordenador do projeto e validada pelo Coordenador/Diretor de Extensão dos Campi.

6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 Este edital não contempla financiamento da PROEX.

6.2 Se houver necessidade de apoio financeiro do Campus, o projeto deverá ter a aprovação da Direção Geral do Campus/Diretor de Administração, **antes de sua inscrição no SUAP**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3 Para os Campi que os projetos que necessitem de recurso financeiro, humano, animal, espaço físico, área agricultável das Unidades Agrícolas e/ou industriais, será necessário, antes da inscrição no SUAP, ter a anuência por escrito da Diretoria da Unidade ou Órgão equivalente, sob pena de não aceitação da proposta (Anexo VIII – Carta de anuência dos setores).

6.4 Quando houver apoio financeiro de fontes externas, os recursos devem ser registrados no SUAP.

7 LIMITE DE PROJETOS ACEITOS POR CAMPUS E FOCO TECNOLÓGICO

7.1 Não haverá limite de submissão de projetos por Campus, pois este Edital se destina a cadastramento e monitoramento da execução dos projetos aceitos pelo Campus. À medida que forem cadastrados no SUAP e comunicado ao Coordenador/Diretor de Extensão por e-mail, serão analisados, podendo ser aceitos ou não, de acordo com as exigências do item 3.3, diretrizes do item 3.4 e condições do Campus.

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR E ALUNO

8.1 Estão aptos a submeter propostas os professores e técnicos-administrativos, pertencentes ao quadro efetivo do IFNMG, desde que não se encontrem inadimplentes com projetos de extensão, Editais anteriores a 2018, sob sua coordenação.

8.2 Os professores e técnicos administrativos que estiverem com projetos de quaisquer editais 2018, em fase de execução, só poderão submeter propostas, para esse edital, se o encerramento do projeto de 2018 for anterior ao início do projeto do edital 2019.

8.3 Os docentes substitutos só poderão participar como membro da equipe, portanto, não podem ser Coordenador(a) de projeto.

8.4 É vedada a submissão de proposta/projeto que acolha proponente ou participante que esteja em período de afastamento/licenciamento.

8.5 O docente só poderá coordenar os projetos que estiverem compatíveis com a sua carga horária disponível, registrada no seu Plano de Atividades Docentes (PAD). Sendo administrativo, a anuência da chefia imediata. (Anexo III – Declaração de Chefia Imediata – Coordenador).

As mesmas regras são válidas para os servidores (professor e técnico administrativo) membros da equipe. (Anexo III – Declaração de Chefia Imediata – membro equipe).

8.6 Todos os projetos devem contemplar a participação de pelo menos 02 (dois) aluno(a)s, sendo carga horária mínima para certificação de 4 horas.

8.7 O nome dos alunos voluntários devem ser inseridos à equipe do projeto, antes ou após a aceitação do projeto. Será obrigatório a realização do plano de trabalho de cada discente voluntário, no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe.

8.8 Será obrigatória a avaliação do aluno, no SUAP, ao final do projeto.

8.9 Para o aluno voluntário será obrigatório anexar ao SUAP o termo de compromisso para o aluno voluntário (ANEXO VI - Termo de compromisso de discente Voluntário), sob pena de não participar do projeto e não receber o certificado de participação

Parágrafo Único: Será de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto, a mudança de coordenador no SUAP, a inativação de membros na equipe (servidor ou aluno), de imediato, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe do projeto.

9 ELABORAÇÃO, INSCRIÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 As propostas deverão ser elaboradas pelos Coordenadores dos projetos, nos moldes do módulo projetos de extensão, do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, disponível no endereço eletrônico <http://suap.ifnmg.edu.br>.

9.2 O(A) Coordenador(a) docente deverá anexar à sua proposta o termo de compromisso devidamente preenchido, assinado e em formato PDF (Anexo I – Termo de compromisso de Extensionista Docente). Após a aprovação do projeto o Coordenador e membros da equipe (docentes devem registrar a sua carga horária disponível, no seu plano de atividades docentes.de atividades docentes.

9.3 O(A) Coordenador técnico administrativo, deve anexar à sua proposta ao anexos II e III. (Anexo II-Termo de compromisso de extensionista Técnico Administrativo e ANEXO III- Declaração Chefia imediata Coord. administrativo). O técnico administrativo, membro da equipe, deve anexar o anexo IV. (ANEXO IV- Declaração Chefia imediata membro administrativo)

9.4 Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF. As fotos devem está em formato Jpeg.

9.5 Não deverão ser inscritos neste Edital os projetos que ainda estão em fase de execução, por meio de Editais 2018- PROEX.

9.6 Somente serão aceitos os projetos submetidos até 30/11/2019, que atendam as características e diretrizes descritas nos itens 3.3 e 3.4 e preenchidos de forma correta. As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos Coordenadores dos projetos, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no site <http://suap.ifnmg.edu.br>, até a data limite para inscrição.

9.7 A redação da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente e devem estar em total sintonia com cada meta e os resultados esperados.

9.8 A aprovação da proposta será realizada pelo Diretor/Coordenador de Extensão do Campus ou comissão permanente de extensão, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do último envio da proposta pelo SUAP e não poderá ultrapassar a data limite de até 31/12/2019.

9.10 O Diretor/Coordenador de Extensão do Campus deverá devolver via SUAP para o Coordenador do projeto a proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste edital, acompanhada de parecer com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetida para aprovação, dentro do prazo regulamentar.

9.11 As propostas registradas no SUAP e aceitas pelo Campus terão vigência de, até no máximo, 20 de fevereiro de 2019.

10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O acompanhamento dos projetos dar-se-á por intermédio de:

a) Monitoramento que será realizado pelo Diretor/Coordenador de Extensão do Campus ou Comissão Permanente de Extensão, in loco, conforme cronograma de reuniões a ser agendado e divulgado para todos os Coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada Campus;

b) Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas (se houver), de acordo com registro feito pelo(a) Coordenador(a) do projeto no SUAP;

c) Análise das fotos inseridas no projeto, na aba fotos, que deve conter a legenda e em formato Jpeg.

d) Análise e validação da conclusão do projeto, até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão e finalização do projeto no SUAP.

§1º As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio do IFNMG e do respectivo Campus.

§2º No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o Coordenador de continuar à frente do projeto, incluindo remanejamento, deverá ser nomeado um novo Coordenador, a fim de não interrompê-lo. Esse procedimento deve ser registrado no SUAP (equipe) pelo Coordenador do projeto.

e) É obrigatório o(a) Coordenador(a) do projeto registrar no SUAP relato de extensão para possível publicação na revista Contação da PROEX. (Anexo X – Formulário de Relato de Extensão)

f) Mencionar o apoio da PROEX e dos Campi do IFNMG nas publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados.

11 DIVULGAÇÃO DA ACEITAÇÃO OU NÃO DA PROPOSTA

A aceitação ou recusa da proposta será divulgada via SUAP.

12 CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Extensão/Coordenação de extensão do Campus.